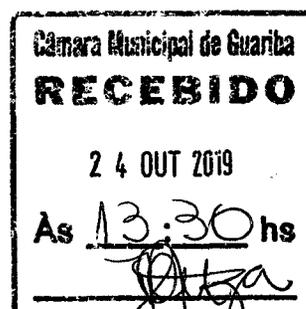


Pradópolis, 15 de outubro de 2019.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

Ilmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
**Cássio Aparecido Pereira**



Ref.: **Ofício nº 146/2019;**

Prezado Senhor

Em atenção ao ofício acima referenciado temos a informar que:

- i) A São Martinho, mediante contrato de parceria, é possuidora da área cultivada com cana-de-açúcar na unidade rural em questão. Referido contrato contém cláusula de confidencialidade que veda o fornecimento de suas informações a terceiros;
- ii) A ação, solicitada pelo proprietário, decorre da lavratura de Autos de Infração Ambiental anexos (nome do autuado preservado), conforme descrição abaixo:
  - a. DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTAS OU DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO OU UTILIZÁ-LAS COM INFRIGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO, EM ÁREA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGÍVEL, OU EM DESACORDO COM A OBITIDA.
  - b. IMPEDIR OU DIFICULTAR A REGENERAÇÃO NATURAL DE FLORESTAS OU DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO OU OUTRAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGÍVEL, OU EM DESACORDO COM A OBITIDA.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

- iii) Resposta implícita nas respostas anteriores; e
- iv) O material utilizado na invasão da Área de Preservação Permanente foi retirado da área protegida por lei e colocado no acesso público marginal à área. A São Martinho se dispõe a indenizar os interessados por eventuais prejuízos que venham a comprovar, desde que reconheçam a ocupação (invasão) perante as autoridades competentes e assumam os custos incorridos pela São Martinho e/ou proprietário para a desocupação e recuperação do local.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**SÃO MARTINHO S.A.**

*Elias Eduardo Rosa Georges*

*Diretor Jurídico, Conformidade e Relações Institucionais*